

RESOLUÇÃO nº 123/2025
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

Habilita a IPS PAPER RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0001453-23,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da IPS PAPER RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., CNPJ nº 60.743.244/0001-96 e IE nº 230.943.289ME, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, para produzir rótulos e etiquetas personalizadas ou não, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 100% (cem por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025

131ª Reunião Ordinária do Desenvolve

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente